



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 025/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO: 22484/2025

DISPENSA ELETRÔNICA 025/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O PLANTIO DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL – PRSA DA ÁREA VERDE Nº 04, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO LUIZ, EM ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO – CODEMAS(IMEDIATO)

PREVISÃO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 7.851,40 (Sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 17/07/2026 às 17hs.

Até: 23/07/2026 às 8:59hs.

PERÍODO DE LANCES

De: 23/07/2026 às 9hs.

Até: 23/07/2026 às 15hs.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026 **(Processo Administrativo n.º 22484/2025)**

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Ribeirão Das Neves/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **(MENOR PREÇO POR ITEM)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 e Decreto Municipal nº 55/2023, subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 23/07/2026

Link: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>
TELEFONE: (31)3191-0707
E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Horário da abertura da sessão: 09:00 hs.

Obs. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ribeirão das Neves/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação visando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PLANTIO (IMEDIATO)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.1.1. A contratação ocorrerá por item.

1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS AMM LICITA, disponível no endereço eletrônico – <https://ammlicita.org.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.sociedades cooperativas.

OU

- 2.4.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.4.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados, na proposta de preços, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital de dispensa, Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, decorrido o prazo limite os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta, a parametrização de valor mínimo, com o registro da proposta aceitável (menor preço) desde que expresso em sua proposta inicial anexada a plataforma.

3.12.1. Sem prejuízo do disposto acima, as propostas devem ser enviadas, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13. Somente serão registrados os preços apresentados por Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.

3.14. Na hipótese de não comparecerem Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para os itens ou lotes cujos valores não superem R\$80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro nos princípios da economia processual e da busca do interesse público, poderão participar do



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

certame quaisquer empresas, devendo o pregoeiro(a) constar na ata a ausência de Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.

4. CADASTRO DAS PROPOSTAS

4.1. Às 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>, sendo encerrado os envios das propostas também já previsto neste aviso.

4.1.1. Os interessados deverão anexar as propostas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.2. As propostas deverão ser ofertadas pelo valor unitário do produto.

4.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de intervalo de no **mínimo de R\$10,00 (dez) reais**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.1.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada na plataforma.

4.1.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.1.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.1.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

5.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Quanto a proposta vencedora poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (Noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou que:

5.4.7. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.8. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.5.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.5.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. No caso da empresa vencedora os erros no preenchimento da planilha ajustada não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica: Para fins de habilitação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Declaração expressa de que o participante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- g) Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do participante, inclusive por meio eletrônico.

6.3. Qualificação Técnica

- a) Para fins de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá demonstrar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.
- b) A comprovação de aptidão será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de insumos ou materiais correlatos.
- c) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
 - I – identificação da entidade emitente;
 - II – descrição do objeto fornecido;
 - III – período de execução;
- d) Parágrafo único. Para fins de comprovação da compatibilidade mencionada neste item, será considerada a similaridade com o objeto da contratação, não se restringindo à comprovação de fornecimento de itens idênticos aos constantes no descritivo. Assim, a aptidão poderá ser demonstrada



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

mediante atestados que comprovem o fornecimento de produtos ou serviços similares ou correlatos, nos termos da legislação aplicável.

- e) Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares que comprovem a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.
- f) Para os itens abaixo relacionados, a empresa deverá apresentar Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária e/ou Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente, que comprove a regularidade do estabelecimento para comercialização dos produtos de mesmo gênero:

Item 01 – Fertilizante NPK 04-14-08;

Item 02 – Fertilizante Superfosfato simples;

Item 03 – Calcário dolomita – apresentação em pó;

Item 04 – Esterco Curtido bovino;

Item 05 – Formicida granulado.

- g) Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares que comprovem a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.
- h) Quando aplicável, o participante deverá apresentar registro ou autorização para comercialização de produtos sujeitos a controle ou regulamentação específica, conforme legislação vigente.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, **Não poderá participar da presente licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, devendo o licitante interessado obter Certidão negativa conjunta: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), emitida através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> Certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitida através do link:



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

<https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do> competindo a

Administração local verificar a manutenção da idoneidade certificada em todas as fases do certame.

b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

c) Encontrem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País e, no caso da existência de ação de recuperação judicial, aquelas que não estejam com Plano de Recuperação Judicial aprovado pelo Poder Judiciário.

d) que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado junto a Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves.

e) estiverem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

6.4.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através da plataforma a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via plataforma ou através de e-mail, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente a critério da Administração a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03(três) dias, a contar da data de seu recebimento, caso o vencedor não possua assinatura Digital, sendo esta preferencialmente.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 111, § 1º, da Lei nº 14133/21, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, caso encontre-se foram do prazo de validade que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de proposta de preços.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) A sanção prevista impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Ribeirão das Neves, pelo prazo entre de 03 (três) até 06 (seis) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, quando não se justificar, sendo esta justificativa analisada e julgada pela administração a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no diário oficial dos Municípios Mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. A sessão pública será divulgada através de Ata no sistema eletrônico, sendo seu resultado final no diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência

Ribeirão das Neves, 30 de Abril de 2026.

Verônica Trindade Guimarães Alves Dias

Comissão de Licitação

Marcílio Rodrigues de Sousa

Secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica: Para fins de habilitação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação jurídica

- j) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- k) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- l) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- m) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- n) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- o) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- p) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- q) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

- r) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- f) Declaração expressa de que o participante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- g) Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do participante, inclusive por meio eletrônico.

1.3. Qualificação Técnica

- a) Para fins de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá demonstrar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.
- b) A comprovação de aptidão será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de insumos ou materiais correlatos.
- c) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
 - I – identificação da entidade emitente;
 - II – descrição do objeto fornecido;
 - III – período de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

- d) Parágrafo único. Para fins de comprovação da compatibilidade mencionada neste item, será considerada a similaridade com o objeto da contratação, não se restringindo à comprovação de fornecimento de itens idênticos aos constantes no descritivo. Assim, a aptidão poderá ser demonstrada mediante atestados que comprovem o fornecimento de produtos ou serviços similares ou correlatos, nos termos da legislação aplicável.
- e) Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares que comprovem a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.
- f) Para os itens abaixo relacionados, a empresa deverá apresentar Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária e/ou Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente, que comprove a regularidade do estabelecimento para comercialização dos produtos de mesmo gênero:
 - Item 01 – Fertilizante NPK 04-14-08;
 - Item 02 – Fertilizante Superfosfato simples;
 - Item 03 – Calcário dolomita – apresentação em pó;
 - Item 04 – Esterco Curtido bovino;
 - Item 05 – Formicida granulado.
- g) Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares que comprovem a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.
- h) Quando aplicável, o participante deverá apresentar registro ou autorização para comercialização de produtos sujeitos a controle ou regulamentação específica, conforme legislação vigente.

2. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta

- a) A proposta de preços deverá conter:
- b) Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do participante;
- c) Modalidade e número do edital;
- d) Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);
- e) No caso da marca possuir mais de um modelo, o participante deverá informá-lo.
- f) **Valor menor preço por item**, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
- g) Os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- h) O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

- i) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- j) Declaração de validade da proposta de 30 (trinta) dias, contados da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

TR - Termo de Referência Retificado - SMMADS/SMMADS-ASAF

(conforme Decreto Municipal nº 037/2025)

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável/ Gestão de Projetos Ambientais - SMMADS-GEPAM

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

Sullyman Silva | Matrícula 515731 | Gerente

Vitória Diniz | Matrícula 518008 | Assessor Técnico

1- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de insumos necessários para o plantio destinado à execução do Projeto de Requalificação Socioambiental – PRSA da Área Verde nº 04, localizada no Bairro São Luiz, em atendimento às medidas compensatórias estabelecidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – CODEMAS, vinculadas às Autorizações Ambientais Municipais nº 001, 002 e 003/2008, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os insumos e respectivos quantitativos foram definidos pela equipe técnica da Gerência de Projetos Ambientais, com base nas especificações constantes do Projeto de Requalificação Socioambiental – PRSA, correspondendo aos materiais necessários à execução das medidas compensatórias ambientais previstas no referido projeto.

Itens:



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT.
01	Fertilizante NPK 04-14-08	QUILOS	100	R\$ 4,00
02	Fertilizante Superfosfato simples	QUILOS	100	R\$ 4,13
03	Calcário dolomita - apresentação em pó	QUILOS	100	R\$ 0,67
04	Esterco Curtido bovino	QUILOS	2.350	R\$ 2,80
05	Formicida granulado	QUILOS	10	R\$ 13,94
06	Boca de lobo - cabo de madeira com comprimento a partir de 1,20m.	UNIDADE	02	R\$ 126,00

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 128, de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizadas como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os bens a serem adquiridos **foram parcelados por item**, considerando a natureza do objeto e com vistas a assegurar a ampla competitividade do certame. A adoção desse critério possibilita a participação de fornecedores que não disponham da totalidade dos insumos objeto da contratação, permitindo a apresentação de propostas para os itens que estejam aptos a fornecer, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração e à obtenção da proposta mais vantajosa.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A contratação será formalizada por meio da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, não havendo necessidade de estabelecimento de prazo de vigência contratual, uma vez que o objeto consiste em aquisição com entrega imediata e execução integral em parcela única.

1.5.2. Após a homologação do procedimento de dispensa de licitação e a emissão da Ordem de Fornecimento, a aquisição deverá ser realizada de forma imediata, observados apenas os prazos necessários para entrega dos materiais e eventual substituição de itens que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos destinados à execução das medidas compensatórias ambientais previstas no Projeto de Requalificação Socioambiental – PRSA, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização dos insumos indispensáveis à implementação das ações previstas no projeto, assegurando o cumprimento das medidas compensatórias ambientais. Os insumos e seus respectivos quantitativos foram definidos pela equipe técnica da Gerência de Projetos Ambientais, com base em critérios técnicos e nas necessidades identificadas para a execução das atividades, correspondendo exclusivamente aos materiais necessários ao atendimento da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste na aquisição de insumos destinados à execução do Projeto de Requalificação Socioambiental – PRSA da Área Verde nº 04, compreendendo materiais necessários ao preparo do solo, adubação, controle de formigas cortadeiras, abertura de covas e demais atividades inerentes ao plantio das mudas previstas no projeto.

3.2. A contratação visa assegurar a disponibilidade dos insumos em quantidade e especificações compatíveis com as necessidades da Administração, possibilitando a adequada execução das medidas compensatórias ambientais estabelecidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – CODEMAS.

3.3. Considerado o ciclo de vida do objeto, os insumos deverão possuir características que garantam sua adequada utilização, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar a eficiência das atividades de plantio e a durabilidade dos resultados esperados com a recomposição vegetal da área objeto do Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

de Requalificação Socioambiental – PRSA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.5. Da participação de consórcios:

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrar necessária em razão da natureza e das características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) será de forma integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias contados a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

recebimento da Ordem de Serviço/Solicitação de fornecimento pelo fornecedor.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Viveiro Municipal: Rua das Laranjeiras, 41 - Status, Ribeirão das Neves - MG, 33880-220

5.2.3. Os bens deverão ser entregues observando os seguintes prazos e condições mínimas:

a) Fertilizante NPK 04-14-08: prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, contados da data da entrega;

b) Fertilizante Superfosfato Simples: prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, contados da data da entrega;

c) Calcário dolomítico, apresentação em pó: o produto deverá estar em perfeitas condições de uso, em embalagem íntegra e devidamente identificada, quando aplicável;

d) Esterco curtido bovino: o produto deverá ser entregue em condições adequadas de utilização, livre de materiais estranhos, impurezas e contaminações que possam comprometer sua finalidade;

e) Formicida granulado: prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, contados da data da entrega;

f) Boca de lobo com cabo de madeira de comprimento mínimo de 1,20 m: deverá ser entregue nova, em perfeitas condições de uso, sem rachaduras, empenamentos ou defeitos que comprometam sua utilização.

5.3. Garantia dos bens

5.3.1. Os bens fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e ser entregues em perfeitas condições de uso, observados os prazos de validade e as condições de qualidade exigidas para cada item.

5.3.2. Aplica-se aos bens fornecidos a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

contratual ou do fabricante, quando cabível.

5.3.3. Constatado vício, defeito, desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou inadequação à finalidade a que se destinam, o Contratado deverá promover a substituição do item, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

5.3.4. As despesas decorrentes da substituição dos bens, inclusive transporte, carga e descarga, correrão integralmente por conta do Contratado.

5.3.5. A substituição dos bens não exime o Contratado das demais responsabilidades decorrentes da execução contratual e da legislação aplicável.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 55, de 2023](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do [Decreto Municipal nº 55, de 2023](#) e do artigo 117 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. A fiscalização deverá registrar todas as ocorrências relativas à execução contratual em relatório próprio, informando as irregularidades verificadas e as medidas adotadas para a regularização, encaminhando-as à autoridade competente sempre que necessário.

6.7.2. As verificações deverão ser realizadas periodicamente, conforme cronograma de entregas ou de execução, podendo ocorrer vistorias in loco, análises documentais e conferência de conformidade técnica dos produtos ou serviços.

6.7.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender, de imediato, às determinações emanadas para a correção de falhas ou irregularidades.

6.7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será preferencialmente formalizada por meio de ofício, e-mail institucional ou registro no sistema de gestão de contratos, de modo a garantir a rastreabilidade dos atos.

6.7.5. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. dos bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada a execução do objeto do contrato pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo e o quantitativo efetivamente entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

7.3. Forma de Pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o [Decreto Municipal 146/23](#) e Portaria SEMFA nº 01/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º, §3º do [Decreto Municipal 146/23](#) c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, por se mostrar a alternativa mais vantajosa para a Administração. A adoção do julgamento por item justifica-se por possibilitar a aquisição de cada produto pelo menor preço ofertado entre os fornecedores participantes, promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos e ampliando a competitividade do certame, inclusive com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Exigências de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

Para fins de habilitação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.9. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o participante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do participante, inclusive por meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

8.4. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

8.4.1. A proposta de preços deverá conter:

8.4.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do participante;

8.4.1.2. Modalidade e número do edital;

8.4.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.4.1.3.1. No caso da marca possuir mais de um modelo, o participante deverá informá-lo.

8.4.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.4.1.4.1. Os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.1.4.3. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.4.1.5. Declaração de validade da proposta de 30 (trinta) dias, contados da assinatura.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá demonstrar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

8.5.2. A comprovação de aptidão será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

privado, que comprove o fornecimento anterior de insumos agrícolas, fertilizantes, corretivos de solo, insumos orgânicos ou materiais correlatos.

8.5.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- I – identificação da entidade emitente;
- II – descrição do objeto fornecido;
- III – período de execução;
- IV – manifestação quanto à qualidade e cumprimento das obrigações assumidas.

8.5.4. Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares que comprovem a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

8.5.5. Quando aplicável, o participante deverá apresentar registro ou autorização para comercialização de produtos sujeitos a controle ou regulamentação específica, conforme legislação vigente.

8.5.6. Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos ou complexidade elevada, considerando a natureza comum e de baixa complexidade do objeto, em observância ao princípio da competitividade.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das Obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a convocação para retirada da(s)



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

Nota(s) de Empenho.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato.

9.2. Das Obrigações do Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do recebimento, conferência e verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no termo de referência.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens.

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 55, de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de acordo com valores apostos na pesquisa de preço.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

13001.18.543.0110.2866 339030 | **Ficha** 934 | **Fonte** 1.501.000.0000

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Gestora: Lívia Mateus, Superintendente.

Fiscal: Douglas Pires, Gerente.

Sullyman Silva

Matrícula 515731

Vitória Diniz

Matrícula 518008

Assistente de Secretaria - SMMADS